



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.820 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO UM QUIOSQUE DE CHÁ QUE A FUNDAÇÃO FERTILIZANTES MITSUI FAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a receber em doação, nos termos da presente lei, um Quiosque de Chá, que a Fundação Fertilizantes Mitsui faz, e que será instalado no local gradouro turístico denominado "Recanto Japonês".

ART. 2º - Fica a doadora autorizada a efetuar a conservação, manutenção e administração do Quiosque de Chá, assim como a comercialiar os produtos que caracterizem o seu estilo, tais como: souvenirs importados, comidas e bebidas típicas, além de nacionais e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A conservação, manutenção e administração do Quiosque de Chá será por conta e risco da doadora, firma ou pessoa pela mesma indicada, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

ART. 3º - O valor aproximado do Quiosque de Chá de que trata esta lei é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

ART. 4º - A doação será formalizada através de termo próprio em que será descrito, detalhadamente o Quiosque de Chá e comprovado o dispêndio da doadora, servindo de prova documental o ofício da Fundação Fertilizantes Mitsui, firmado em 28 de janeiro de 1986, e que passa a fazer parte integrante desta lei, como se nela se fizesse transcrição.

ART. 5º - A doadora não imputará, em tempo al

...

